



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

P A R E C E R

TC-002879/026/10

Município: Natividade da Serra.

Assunto: Contas anuais do exercício de 2010.

Prefeito: Sr. João Batista de Carvalho.

Acompanham: TC-002879/126/10 e Expedientes: TC-016009/026/10 e TC-028107/026/11.

EMENTA: *Município: Natividade da Serra. Contas anuais do exercício de 2010. Insuficientes recursos do FUNDEB. Os gastos com Pessoal extrapolaram o limite de 54% exigidos pela LRF. Não observância do disposto no artigo 23 da LRF. Recolhimento de Encargos Sociais e Pagamentos de Precatórios irregulares. Déficit Orçamentário: 4,02%. Parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura. Votação unânime.*

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-002879/026/10.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de 06 de novembro de 2012, pelo Voto do Conselheiro Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes e do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, exercício de 2010.

À margem do parecer, acolheu as recomendações propostas às fls. 231 dos autos, a serem endereçadas por ofício.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Letícia Formoso Delsin.

Publique-se.

São Paulo, 19 de novembro de 2012.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente e Relator